

Termo de Esclarecimento

Eu, (paciente ou seu responsável), destinatário do presente termo, declaro que recebi e estou de acordo com os seguintes esclarecimentos:

1) A Teleconsulta de Nutrição será realizada em caráter excepcional, decorrente do quadro de pandemia da Covid-19, considerando o isolamento social recomendado pelo Ministério da Saúde do Brasil e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2) A Teleconsulta de Nutrição apresenta limitações por não possibilitar a execução de procedimentos e atividades que demandam o contato com o cliente/paciente/usuário de forma presencial.

3) A Teleconsulta de Nutrição é alternativa neste momento de exceção, então, caso o cliente/paciente/usuário ou o nutricionista percebam a necessidade da avaliação presencial, este deverá ser encaminhado ao consultório, dentro da necessidade, quando oportuno.

4) Após o período de excepcionalidade, ficará a critério do nutricionista e do cliente/paciente/usuário, em comum acordo, a continuidade da assistência nutricional com consultas presenciais.

5) O cliente/paciente/usuário assume a responsabilidade da veracidade e transmissão dos dados e informações ao nutricionista, que serão registradas em prontuário e possibilitarão a realização da Teleconsulta de Nutrição.

6) A forma de realização, a continuidade e a remuneração da Teleconsulta de Nutrição ocorrerão conforme acordo prévio entre o nutricionista e seu cliente/paciente/usuário.





7) A Teleconsulta de Nutrição está sujeita ao compromisso, de ambas as partes, de rigorosamente preservar e manter a confidencialidade das imagens, dos dados, dos diálogos, das orientações, das prescrições e de todo o conteúdo referentes à teleconsulta, inclusive não gravando ou capturando imagens do atendimento, sob pena de sanções legais por exposição de dados e imagem sem autorização prévia.

8) Toda pessoa tem resguardado o seu direito de imagem de acordo com o art. 5º da Constituição Federal, que prevê que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação" e, por essa razão, a publicação de qualquer material sem autorização prévia, sujeitará ao infrator as sanções penais, civis e administrativas.

9) Os dados essenciais à cobrança da prestação do serviço serão repassados à operadora de seguro saúde do qual é beneficiário, quando necessário. Ao dar continuidade ao serviço de Teleconsulta, DECLARO ter recebido as orientações preventivas comportamentais e jurídicas para a consecução dos serviços ora executados, tendo a perfeita compreensão e aceitação integral tácita dos seus termos, estando ciente que posso solicitar novos esclarecimentos a qualquer momento aos nutricionistas, caso se faça necessário.

Este termo atende ao disposto na Resolução CFN No 666, de 30 de setembro de 2020, que define e disciplina a teleconsulta como forma de realização da Consulta de Nutrição por meio de tecnologias da informação e da comunicação (TICs) durante a pandemia da Covid-19 e institui o Cadastro Nacional de Nutricionistas para Teleconsulta (e-Nutricionista).

